

LEI Nº 449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0007 – PROSAUDE – Programa Saúde População
Projeto de Atividade:	2075 – Manutenção de Atividades com Convênios
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras despesas correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento:	00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0007 – PROSAUDE – Programa Saúde População
Projeto de Atividade:	2075 – Manutenção de Atividades com Convênios
Categorias Econômicas:	4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa:	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	51 – Obras e Instalações
Desdobramento:	00 – Obras e Instalações..... R\$93.100,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.01.04.124.0002.2058.3.3.90.30.01	R\$ 1.000,00
02.02.04.121.0003.2058.3.3.90.30.01	R\$ 65,30

02.02.18.541.0003.2010.3.3.90.39.00	R\$ 8.000,00
02.03.04.122.0004.2058.3.3.90.30.01	R\$ 7.187,94
02.03.04.122.0004.2058.3.3.90.92.01	R\$ 221,86
02.03.04.123.0004.2058.3.1.90.11.02	R\$ 174,42
02.03.04.123.0004.2095.4.4.90.52.00	R\$ 18.509,80
02.04.01.12.122.0005.1005.4.4.90.51.00	R\$ 2,26
02.06.01.08.244.0008.2063.3.3.90.30.03	R\$ 6.000,00
02.07.26.782.0009.1020.4.4.90.51.00	R\$ 10.000,00
02.07.26.782.0009.2024.3.3.90.30.01	R\$ 20.020,46
02.07.26.782.0009.2024.3.3.90.36.03	R\$ 2.000,00
02.03.04.123.0004.2058.3.3.90.36.01	R\$ 168,85
02.04.04.13.392.0006.2017.3.3.90.39.01	R\$ 1.500,00
02.06.01.08.122.0008.2044.3.3.90.36.01	R\$ 604,06
02.06.01.08.122.0008.2075.3.3.90.39.00	R\$ 56,65
02.06.01.08.122.0008.2075.4.4.90.52.00	R\$ 80,00
02.07.15.452.0009.2069.3.3.90.30.00	R\$ 1.616,00
02.03.04.122.0004.2058.3.3.90.93.00	R\$ 13,22
02.07.15.452.0009.2070.3.3.90.30.00	R\$ 709,00
02.07.15.452.0009.2077.3.3.90.30.00	R\$ 1.110,24
02.07.26.782.0009.2024.3.3.90.39.01	R\$ 10.519,71
02.07.26.782.0009.2024.3.3.90.36.01	R\$ 245,16
02.01.04.122.0002.2058.3.3.90.39.01	R\$ 248,01
02.06.01.08.122.0008.2075.3.3.90.36.00	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2058.3.1.90.04.00	R\$ 100,00
02.01.04.122.0002.2049.3.3.90.30.00	R\$ 100,01
02.01.04.124.0002.2058.3.3.90.36.00	R\$ 172,30
02.02.04.121.0003.2037.3.3.90.30.00	R\$ 500,00
02.07.17.512.0009.2093.3.1.90.04.00	R\$ 500,00
02.07.17.512.0009.2093.3.1.90.11.00	R\$ 500,00
02.07.17.512.0009.2093.3.1.90.13.00	R\$ 500,00
02.02.04.121.0003.2038.3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
02.02.25.752.0003.2084.3.3.90.36.00	R\$ 1.000,00
02.02.04.122.0003.2033.3.3.50.41.00	R\$ 40,00
02.02.04.121.0003.2058.3.3.90.39.01	R\$ 234,75
TOTAL	R\$ 94.800,00

Art. 3º. A abertura de crédito adicional suplementar, autorizada no Art. 1º desta Lei, deverá ser destinada única e exclusivamente para restauração de 21 (vinte e uma) unidades habitacionais, na Associação dos Agricultores Familiares Santa Clara, incluindo a devida contra partida, conforme estabelecido no convênio celebrado entre o Município de União de Minas e a “FUNASA”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 16 de dezembro de 2004.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -